



Freguesia de Malhada Sorda

ATA EM MINUTA Nº 001/AFMS/2022

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de 2022, pelas 21h00, realizou-se nas instalações do salão nobre, sitas na Rua Direita n.º 4, 6355-080 Malhada Sorda, a sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Malhada Sorda, ao abrigo do Artigo 11.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atual redação, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 - Apreciação e votação da Ata n.º 002/AFMS/2021 da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia no passado dia vinte e seis de dezembro do ano de 2021.

Ponto 2 – Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta da Freguesia de Malhada Sorda, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Ponto 3 - Após a sessão de esclarecimento aberta ao público do processo judicial nº48/19.1GBALD, no dia 2 de março, e derivado da intenção demonstrada pela maioria dos presentes, bem como as testemunhas que afirmam que o caminho em causa no processo 48/19.1GBALD é um caminho público e não privado, e após deliberação da Junta de Freguesia, propõe-se a instauração de um processo em sede própria que vise apurar o domínio do caminho ao longo do Côa.

Ponto 4 – De acordo com o n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, disponibiliza-se para a apreciação do inventário dos bens e apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do-ano anterior.

Ponto 5 – Tendo em conta o Plano de Segurança Interna, em desenvolvimento, do edifício da Junta de Freguesia, que tem por objetivo limitar os riscos de ocorrência e desenvolvimento de incêndios e de outras situações que possam afetar significativamente o imóvel, torna-se necessário criar um chaveiro pela Junta de Freguesia com as chaves de todas as portas do edifício, permitindo uma resposta rápida e eficaz. Apesar de ser categoricamente aceite a autonomia e usufruto da



Freguesia de Malhada Sorda

utilização das salas pela Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense, esta medida zela pelo interesse público. Neste sentido, propõe-se que seja feito um pedido à Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense que vise disponibilizar as chaves das salas a seu cargo, para a Junta de Freguesia fazer uma cópia.

Ponto 6 - Tendo em conta a inexistência de um registo patrimonial adequado, e dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atual redação, o executivo procedeu ao reconhecimento dos bens móveis e imóveis, com data de 16 de outubro de 2021, considerando que todas as aquisições decorreram durante o mandato do executivo anterior. No que diz respeito aos bens móveis, e derivado da falta de informação, não foi possível apurar o valor dos bens. Quanto aos bens imóveis, o reconhecimento teve em conta o Valor Patrimonial Tributário das Cadernetas Prediais. Ao abrigo da alínea k) do número 2.º do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a deliberação da Assembleia de Freguesia sobre o método utilizado.

Ponto 7 – Celebrar um novo protocolo entre a Junta de Freguesia de Malhada Sorda e a Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense, que vise substituir o protocolo, assinado no dia 15 de julho de 2021, designado de Adenda ao Protocolo de Cedência de instalações entre a Junta de Freguesia de Malhada Sorda e a Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense. De acordo com o parecer da ANAFRE, este protocolo demonstra um grave desvio (ou mesmo subversão) ao princípio da onerosidade.

Ponto 8 – Propõe-se a cessação da utilização da sala do resto-chão do edifício da Junta de Freguesia, atualmente utilizada pela Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense. A sala é atualmente utilizada para armazenar bens e artigos e é intenção da Junta de Freguesia de Malhada Sorda criar uma sala condigna para a prestação de cuidados médicos primários.



Freguesia de Malhada Sorda

Ponto 9 – Propõe-se a cessação dos protocolos celebrados entre a Junta de Freguesia de Malhada Sorda e a Associação Os Amigos da Malhada, com base na ausência de atividades e de um plano de atividades à curto e/ou médio prazo.

----- Estiveram presentes a Sra. Presidente, Catarina Isabel Baptista Gonçalves, coadjuvada por João Carlos Pala Mendes, Primeiro Secretário e João Pedro Simão Silva, Segundo Secretário. Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes membros:

----- Do Grupo de Cidadãos Eleitores, Malhada Sorda Mais (MSM): Diana Pereira Marques -----

----- Do Partido Social-Democrata (PPD/PSD): Miguel Santos Pinto, Adriana Isabel Mendes Alcaso. -----

----- No primeiro período de “Intervenção Aberta ao Público” não houve inscrições. Terminado o período de “Intervenção Aberta ao Público”, a Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia deu início ao período da “Antes da Ordem do dia”. -----

----- Não foram apresentados pedidos de esclarecimento. -----

----- Terminado o período antes da Ordem do dia, a Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia deu início ao período da ordem do dia: -----

Ponto 1 - Apreciação e votação da Ata n.º 002/AFMS/2021 da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia no passado dia vinte e seis de dezembro do ano de 2021. -----

Não havendo mais intervenções por parte dos Membros da Assembleia, a Senhora Presidente da Mesa colocou o ponto 1 a votação. -----

Deliberação: foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto 2 – Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta da Freguesia de Malhada Sorda, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----



Freguesia de Malhada Sorda

Intervenções: Miguel Santos Pinto e Bruno Manuel Ferreira de Sousa. -----

Ponto 3 - Após a sessão de esclarecimento aberta ao público do processo judicial nº48/19.1GBALD, no dia 2 de março, e derivado da intenção demonstrada pela maioria dos presentes, bem como as testemunhas que afirmam que o caminho em causa no processo 48/19.1GBALD é um caminho público e não privado, e após deliberação da Junta de Freguesia, propõe-se a instauração de um processo em sede própria que vise apurar o domínio do caminho ao longo do Côa. -----

Intervenções: Miguel Santos Pinto e o Bruno Manuel Ferreira de Sousa. -----

Ponto 4 – De acordo com o n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, disponibiliza-se para a apreciação do inventário dos bens e apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. -----

Intervenção: Bruno Manuel Ferreira de Sousa e Bruno Mendes da Mota. -----

Deliberação: foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto 5 – Tendo em conta o Plano de Segurança Interna, em desenvolvimento, do edifício da Junta de Freguesia, que tem por objetivo limitar os riscos de ocorrência e desenvolvimento de incêndios e de outras situações que possam afetar significativamente o imóvel, torna-se necessário criar um chaveiro pela Junta de Freguesia com as chaves de todas as portas do edifício, permitindo uma resposta rápida e eficaz. Apesar de ser categoricamente aceite a autonomia e usufruto da utilização das salas pela Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense, esta medida zela pelo interesse público. Neste sentido, propõe-se que seja feito um pedido à Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense que vise disponibilizar as chaves das salas a seu cargo, para a Junta de Freguesia fazer uma cópia. -----

Intervenções: Miguel Santos Pinto e Bruno Manuel Ferreira de Sousa. -----



Freguesia de Malhada Sorda

Deliberação: foi aprovado, por 4 votos a favor; 2 abstenções. -----

Ponto 6 - Tendo em conta a inexistência de um registo patrimonial adequado, e dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atual redação, o executivo procedeu ao reconhecimento dos bens móveis e imóveis, com data de 16 de outubro de 2021, considerando que todas as aquisições decorreram durante o mandato do executivo anterior. No que diz respeito aos bens móveis, e derivado da falta de informação, não foi possível apurar o valor dos bens. Quanto aos bens imóveis, o reconhecimento teve em conta o Valor Patrimonial Tributário das Cadernetas Prediais. Ao abrigo da alínea k) do número 2.º do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a deliberação da Assembleia de Freguesia sobre o método utilizado. -----

Intervenções: Bruno Mendes da Mota. -----

Deliberação: foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto 7 – Celebrar um novo protocolo entre a Junta de Freguesia de Malhada Sorda e a Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense, que vise substituir o protocolo, assinado no dia 15 de julho de 2021, designado de Adenda ao Protocolo de Cedência de instalações entre a Junta de Freguesia de Malhada Sorda e a Associação Musical, Cultural e Desportiva Malhadense. De acordo com o parecer da ANAFRE, este protocolo demonstra um grave desvio (ou mesmo subversão) ao princípio da onerosidade. -----

Intervenções: Miguel Santos Pinto e Bruno Manuel Ferreira de Sousa. -----

Deliberação: foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto 8 – Propõe-se a cessação da utilização da sala do resto-chão do edifício da Junta de Freguesia, atualmente utilizada pela Associação Musical, Cultural e Desportiva



Freguesia de Malhada Sorda

Malhadense. A sala é atualmente utilizada para armazenar bens e artigos e é intenção da Junta de Freguesia de Malhada Sorda criar uma sala condigna para a prestação de cuidados médicos primários. -----

Intervenção: Miguel Santos Pinto e Bruno Manuel Ferreira de Sousa. -----

Deliberação: foi aprovado por unanimidade adiar o ponto 8 para a próxima sessão ordinária. -----

Ponto 9 – Propõe-se a cessação dos protocolos celebrados entre a Junta de Freguesia de Malhada Sorda e a Associação Os Amigos da Malhada, com base na ausência de atividades e de um plano de atividades a curto e/ou médio prazo. -----

Intervenção: Miguel Santos Pinto e Bruno Manuel Ferreira de Sousa. -----

Deliberação: foi aprovado por unanimidade. -----

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por ser verdade, elaborou-se o presente documento que juntamente com os originais das propostas acima discriminadas constitui a ata em minuta que eu, vogal da Junta de Freguesia, para o efeito designado, mandei lavrar. ---

E não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia deu por encerrada a reunião às 22h00, da qual, se lavrou a presente ata em minuta, que será assinada pela Sra. Presidente.

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Catarina Isabel Baptista Gonçalves